



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 354

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 354

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

NARRIA NAIN CALIXTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 166, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Altera o art. 2º o caput do art. 2º, do Decreto Municipal nº 162, de 06 de outubro de 2020 e dá outra providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 162, de 06 de outubro de 2020, o qual expressamente prescreveu que as medidas restritivas impostas poderiam ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico diário do Município de Taciba, o qual tem demonstrado estabilização no número de casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 nos últimos 15 (quinze) dias;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 2º, do Decreto Municipal nº 162, de 06 de outubro de 2020, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Diante da excepcionalidade provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), ficam proibidas até o dia 14 de novembro de 2020, as seguintes atividades: comícios e showmícios”.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente apenas o caput do art. 2º, do Decreto Municipal nº 162, de 06 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Taciba, 06 de novembro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal